

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS ORDINÁRIA DO CONSAÚDE

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições (Art. 20, II e VII do Estatuto do CONSAÚDE), **CONVOCA**, através do presente, os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados do CONSAÚDE para, no dia **09 de dezembro de 2022 (6ª Feira)**, na SEDE DA COLÔNIA JAPONESA, sito à Rua José Carlos de Toledo, nº 144 – Centro, Sete Barras/SP, para participarem:

1- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que se instalará às 10h, com a presente de metade mais um de seus membros do Conselho, conforme disposto no Art. 23, § 3º do Estatuto Consaúde, com a seguinte ordem do dia:

- 1.1 Relatório Anual de Atividades Executadas em 2.022;
- 1.2 Plano Anual de Atividades para 2.023;
- 1.3 Proposta Orçamentária para o exercício de 2.023.

2- DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS, que se instalará às 10h30, com a presença da maioria absoluta dos entes municipais consorciados, conforme disposto no art. 17, *caput*, e § 1º do Estatuto do Consaúde, com a seguinte ordem do dia:

- 2.1 Apresentação dos Balancetes Mensais de Receitas e Despesas de 2.022;
- 2.2 Relatório Anual de Atividades Executadas em 2.022;
- 2.3 Plano Anual de Atividades para 2.023;
- 2.4 Proposta Orçamentária para o exercício de 2.023;
- 2.5 **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSAÚDE para o biênio 2023/2024** (Art. 19, II Estatuto Consaúde, alterado pela Resol. 004/2020), a ser realizada no último mês do exercício, conforme Art. 19, I, do Estatuto do CONSAÚDE, observada as disposições estatutárias abaixo, dentre outras:

- A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas (Art. 16, *caput*, Estatuto CONSAÚDE).
- O Chefe do Poder Executivo do ente consorciado não poderá designar outra pessoa para participar da votação em Assembleia Geral, exceto com representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim (Art. 16, I, Estatuto CONSAÚDE).
- Os candidatos a Presidente e o Vice-Presidente poderão apresentar as suas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos da sessão da Assembleia (Art. 19, I, Estatuto CONSAÚDE).

2.6 Composição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e composição do CONSELHO FISCAL, para o **biênio 2023/2024**, conforme dispostos no art. 21, e art. 22, § 3º do Estatuto CONSAÚDE.

2.7 Informes Diversos.

Parquera-Açu, 25 de novembro de 2022.



JEFFERSON LUIZ MARTINS
PRESIDENTE DO CONSAÚDE